



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Plenário "Benedito Chagas"

RESOLUÇÃO Nº 001/2011
DE 15 DE MARÇO DE 2011

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM TELEFONIA MÓVEL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

CLÁUDIO VERGÍLIO, Presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, através da Presidência, autorizada a celebrar contrato com empresa de telefonia móvel celular, para fornecimento aos vereadores da Câmara Municipal, inclusive com aparelhos que servirão de base, ficando um aparelho disponível na Secretaria e outro disponível ao veículo oficial da Câmara Municipal.

§ 1º - A contratação será precedida de licitação pública, e no caso de dispensa, deverá ser apresentada ampla cotação de preços, bem como relatório que justifique a opção, como maior recepção de sinal, doação de aparelho celulares bem como menores tarifas dos serviços de comunicação.

§ 2º - O plano a ser contratado fica limitado a 11 (onze) aparelhos de telefonia móvel.

Art. 2º - A utilização dos aparelhos atenderá as atividades legislativas e os interesses da municipalidade, e a responsabilidade pela utilização dos mesmos será de cada membro do poder legislativo, através de termo de responsabilidade a ser assinado no ato da retirada do aparelho.

Art. 3º - Fica a Presidência da Câmara autorizada a arcar, além dos custos de aquisição do plano e aparelhos, com os custos de assinatura mensal e tarifação básica das unidades de telefonia móvel.

Parágrafo único: No caso de ocorrer despesas extra plano básico de tarifas com ligações telefônicas além do plano básico contratado, as despesas correrão por única e exclusiva conta do responsável, sendo automaticamente debitado em seus subsídios ou salários mensais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Plenário "Benedito Chagas"

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, 15 de março de 2011.


Cláudio Vergílio
Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.


Maria Vicentina dos Santos
DIRETORA DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Plenário "Benedito Chagas"

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n. 101-2000)

1-) IMPACTO FINANCEIRO

DESPESA C/ SERVIÇOS DE TELEFONIA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2011*	2012	2013
DESPESAS DE CUSTEIO				
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P.J.	500,00	5.500,00	6.000,00	6.000,00
TOTAL	500,00	5.500,00	6.000,00	6.000,00

* Início em Fevereiro de 2011.

2.0 – DECLARAÇÃO

CLÁUDIO VERGÍLIO, Presidente da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para fazer face a nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, 15 de março de 2011.


Cláudio Vergílio
PRESIDENTE DA CÂMARA